



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 15 de abril de 2025.

1 - OBJETO:*

* O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação. Iniciar seu preenchimento com a descrição sucinta do objeto pretendido e que será analisado no presente estudo.

Contratação de cachê artístico para atuar como **Solista convidada, modalidade – Soprano, na Temporada 2025**, no Concerto BACH EM PESSOA, no **dia 16 de maio**, na Sociedade Hípica de Campinas – Campinas – SP.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:*

*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.

A presente contratação faz-se necessária sempre que o repertório a ser apresentado pela Sinfônica de Campinas exigir, em apresentações de qualquer natureza e por critérios técnicos ou artísticos, como é tradicional nas sinfônicas de importância do país e do exterior, a OSMC deve contar na sua temporada com artistas convidados (Regentes, Solistas, Cantores, Atores etc.).

Essa contratação tem o objetivo de trazer aos munícipes, a satisfação de prestigiar espetáculos bem executados, com artistas convidados, exímios em suas atividades, estes enriquecem com sua experiência e profissionalismo o desenvolvimento musical da sinfônica, trazendo espetáculos dignos do porte de uma das melhores Orquestra do Brasil e, sem dúvida, o mais importante, levar a boa música a população de Campinas, incentivando e despertando em seus espectadores o gosto pela música clássica, contribuindo assim para a manutenção de seu prestígio, visibilidade e importância entre instituições de mesmo porte e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.

É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:*

*Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc.).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	71506	CONCERTO	01

4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

*Neste item, você deve descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.

Informamos que o objeto desta contratação está previsto no Planejamento Anual de Contratações, estabelecido na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Trata-se de contratação artística por inexigibilidade. Para tanto o valor do objeto deverá ser comprovado na forma estabelecida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e, art.6º do Decreto 22.031/2022 onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. O valor previamente estimado da contratação, será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021.

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será através da juntada de documentos que demonstrem que o artista é representado diretamente ou por meio de empresário exclusivo e também através de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação artística é fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 que permite a INEXIGIBILIDADE.

No que se refere à quantidade de apresentações demandadas, informo que foi apurada pela área solicitante.

5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*

* Detalhamento do valor da contratação/aquisição, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa, os documentos que lhe dão suporte e, sempre que possível, as planilhas de custos. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços prevista no Decreto Municipal n.º 22.031/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	71506	CONCERTO	CONFORME PROPOSTA - MENOR VALOR	CONFORME PROPOSTA - MENOR VALOR

Trata-se de contratação artística por inexigibilidade, para tanto o valor do objeto deverá ser comprovado na forma estabelecida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e, art.6º do Decreto 22.031/2022 onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. O valor previamente estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*

* O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada. Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

O parcelamento de contratações na administração pública deve observar a viabilidade técnica e econômica, além de respeitar a natureza do objeto contratado. No caso específico de cachês artísticos, a prestação de serviços artísticos é essencialmente indivisível. Além disso, é importante destacar que, por consequência lógica, o ensaio prévio realizado pelo músico contratado está intrinsecamente vinculado à apresentação final.

7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):*

*Neste item, a equipe responsável pela elaboração do ETP deve avaliar a economicidade do tipo de contratação escolhido em comparação com a possibilidade de aquisição ou locação dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico (Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário, item 9.3.2; Lei 14.133/2021, art. 44). Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-efetividade de cada uma delas.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, a administração pública, prevê a possibilidade de utilização de inexigibilidade de licitação em determinadas situações, quando há inviabilidade de competição entre fornecedores, seja pela natureza singular do serviço ou produto, pela especialização do fornecedor, ou pela notória capacidade técnica do contratado, tendo soluções específicas por inexigibilidade a Contratação de Artistas e Profissionais Especializados, Aquisição de Produtos ou Serviços Singulares, Realização de eventos que demandam a participação de artistas, conferencistas, palestrantes renomados, ou mesmo para aquisição de direitos autorais de obras culturais e a Contratação de Serviços de Treinamento e Capacitação Especializada.

É importante ressaltar que a utilização da modalidade da presente contratação deve ser criteriosa e fundamentada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a transparência e a adequação aos interesses públicos. Desta forma a escolha do artista/grupo pelo Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal se

dará mediante levantamento no mercado artístico e musical e, análise dos materiais (vídeos, cartazes, cliques no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos), qualidade musical, consagração a nível regional, aceitação pela crítica especializada e compatibilidade do preço com o mercado.

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):*

***Neste item, descrever que o presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o (Termo de Referência ou Projeto Básico) e demonstrou ser viável a contratação demandada.**

Diante das informações apresentadas em ofício e planilhas anexadas ao processo e após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação são necessários, com o fim de atender à necessidade da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. Por conseguinte, o presente estudo também levantou elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

Sendo assim, mostra-se passível conforme justificativas aqui dispostas, sendo necessário análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, se for o caso, pelos setores competentes desta Secretaria.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL

I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:*

*** Neste item, demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, caso houver, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão; (inciso II, § 1º art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021).**

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025 para a OSMC, conforme informado pela área requisitante junto ao doc (14464192)

II - Requisitos da contratação:*

*** Neste item, você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.**

A prestação de serviços ocorrerá como **Solista convidada, modalidade – Soprano**
DA DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, prevista no art. 68 da Lei 14.133/21.

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas– CNDT.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, prevista no art. 69 da Lei 14.133/21.

a) Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, com as devidas justificativas, sendo restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Cabendo à unidade gestora analisar e definir eventual necessidade de exigir documentos de habilitação econômico-financeira, mediante critérios objetivos devidamente justificados no processo.

Bem assim, importante juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CEPIM, CNJ, TCESP, TCU, BECSP, Sanções Administrativas PMC).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. São obrigações da Contratada:
 - 1.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 1.1.2. Obedecer rigorosamente aos prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo via Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;
 - 1.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
 - 1.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão contratado;
 - 1.1.6. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
 - 1.1.7. Ensaiar o repertório definido junto ao Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, de modo que esteja apto a atuar, conforme sua especialidade na apresentação programada, o artista deverá ensaiar nos dias programados e estar à disposição mediante a alguma alteração na agenda de ensaios ou apresentação.

DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

NOME DO EVENTO	DATA	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL
CONCERTO BACH EM PESSOA	16/05	20 h	Sociedade Hípica de Campinas

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:*

*** Neste item, você deve apresentar levantamento de mercado, que consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras.**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios precisos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

Os Concertos Oficiais da OSMC são formados através de uma escolha de repertório consagrado, proposta feita por regente responsável pelo concerto. A presente contratação faz-se necessária porque o repertório a ser apresentado pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas exige, em apresentações de qualquer natureza e por critérios técnicos ou artísticos, uma instrumentação maior do que a que pode oferecer o seu quadro atual de músicos. **É do interesse público** que a Secretaria Municipal de Cultura, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.

Essa contratação tem o objetivo de enriquecer as atividades da orquestra voltadas para a população, através de atuação de músicos convidados que com a sua experiência e profissionalismo, promovem o desenvolvimento musical, além de contribuir com seu conhecimento de repertórios específicos ao amadurecimento do grupo orquestral. Grande parte do repertório sinfônico de uma orquestra de grande porte impõe esse tipo de necessidade, e muitas peças significativas desse repertório estão programadas dentro da *Temporada 2025*.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:*

* Neste item, você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação/aquisição produza os efeitos pretendidos pela administração, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

A solução a ser contratada abrange a de cachê artístico para atuar como **Solista convidada, modalidade – Soprano**, de acordo com os requisitos já citados neste documento para o Concerto BACH EM PESSOA, a ser realizado conforme doc.n.º (14464192) e ITEM 2 e 5 deste formulário.

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

* Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A arte e a cultura são essenciais para o bem-estar individual e coletivo, contribuindo para a formação cultural da sociedade. Ao promover políticas públicas que considerem a cultura como um direito fundamental e um bem coletivo, o setor público reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral da sociedade, reconhecendo que o acesso à cultura é tão importante quanto outros direitos básicos, como saúde e educação. Essas políticas devem ser inclusivas, abrangentes e sustentáveis, garantindo que todos, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar da riqueza cultural de sua comunidade.

Assim, a presente contratação visa fornecer o acesso à cultura para cidadãos de diversas faixas etárias, bem como fomentar a economia no setor artístico e atrair turistas da região. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a contratação de cachê artístico de forma a garantir a diversidade na programação cultural do Município de Campinas.

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:*

* Neste item, realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, matriz de risco, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término. A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?

A fiscalização da contratação dar-se-á pela área requisitante, acompanhando os serviços a serem prestados na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas do processo até a sua conclusão.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Campinas, disponibiliza a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor – EGDS - destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano, assim como a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – que também tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação de serviço, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, se houver, como também definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:*

* Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública. Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras. Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.

Informamos que, conforme do n.º (14464192), haverá contratações correlatas. Estas serão informadas assim que a área solicitante tiver as informações detalhadas.

VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:*

* Neste item, descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Destinação de resíduos/embalagens; Transporte adequado de resíduos; Excesso de ruídos durante a execução dos serviços; Descarte ambientalmente correto das embalagens de produtos químicos ou reagentes; Para cada item a ser apontado, registrar medidas de tratamento ou medidas mitigadoras.

Quanto ao que se refere a possíveis impactos ambientais, tendo em vista que a contratação de cachê artístico pode envolver estruturas como som, luz, palco, gerador, banheiro químico, entre outros, a produção do evento prevê a adoção de medidas sustentáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente, tais como, o correto descarte de resíduos sólidos, o tratamento e destinação em local certificado do dejetos proveniente dos sanitários químicos, quando necessário.

Quanto à possível poluição sonora, informamos que as apresentações externas da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas seguem os parâmetros apontados pela Resolução Conjunta Nº 01/2023, (Publicação DOM 25/07/2023 p.14), a qual estabelece que:

Art. 1º A autorização de realização de eventos no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral) estará condicionada a observância do horário de encerramento do evento até as 22h00.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I - aos eventos e jogos esportivos oficiais realizados no Ginásio do Taquaral;

II - aos eventos realizados na área da Concha Acústica.

Art. 2º Fica limitada a execução de música, mecânica ou ao vivo, até no máximo às 20h00, sendo observados os limites estabelecidos pela NBR 10.151/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIO GOMES DE ANDRADE**, Agente Administrativo, em 15/04/2025, às 17:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN**, Diretor(a) de Departamento, em 15/04/2025, às 17:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14470727** e o código CRC **CE2AE3E8**.